



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO

CADEIA PÚBLICA MASCULINA DE ALEGRETE

- PROJETO DE IMPLANTAÇÃO -

Endereço: 5º Distrito, Sesmaria São José do Durasnal, Coxilha Vermelha,
Quarteirão 3003

Município: Alegrete - RS

CROP: 10ª

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS

| | | |
|--|--|-------------|
| | | Pág. 1 de 7 |
|--|--|-------------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

1 – APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo refere-se à implantação de uma **CADEIA PÚBLICA MASCULINA** com capacidade de 286 vagas no regime fechado a ser implantada no 5º Distrito, Sesmaria São José do Durasnal, Coxilha Vermelha, Quarteirão 3003, no município de Alegrete/RS de acordo com projeto desenvolvido e doado pelo **DEPEN-MJ**.

A Cadeia Pública será implantada em dois platôs distintos com desnível entre si de 1,20m, sendo que o Pórtico de Entrada, Revista e Espera Externa; Módulo de Administração / Agentes; Módulo de Energia (Subestação); Módulo da Guarda Externa e Reservatório elevado estarão na cota 122,70m e o Módulo de Vivência junto com as muralhas e guaritas, na cota 121,50m.

IMPLANTAÇÃO DE CADEIA PÚBLICA

VAGAS: 286 – Masculina

ÁREA DO TERRENO: 121.098,73m²

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO: 23.575,00m²

ÁREA CONSTRuíDA: 6.982,05m²

1.1 – AUTORIA DO PROJETO

O projeto de implantação e o respectivo memorial descritivo são de autoria da Secretaria de Obras e Habitação.

1.2 - DAS DENOMINAÇÕES

Doravante serão adotadas neste Memorial Descritivo as seguintes denominações para identificar as partes:

- a. **SOP** – Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul;
- b. **FISCALIZAÇÃO** – Servidores da **SOP** designados para acompanhar a execução das obras, serviços e materiais fornecidos e verificar a conformidade com o contratado;
CONTRATADA – Empresa contratada para execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes neste Memorial Descritivo;
- c. **CONTRATANTE** – SUSEPE - Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul.

1.3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Efetuar estudo das plantas, memoriais e outros documentos que compõe o Projeto. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o completo conhecimento dos projetos de arquitetura e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar a **FISCALIZAÇÃO**.
- b. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela **FISCALIZAÇÃO**;

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

c. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

d. Manter no escritório de obra, conjunto de projetos arquitetônico e complementares, detalhamentos, especificações e planilhas, atualizados e impressos, sempre disponíveis para a consulta da **FISCALIZAÇÃO**.

1.4 - DIVERGÊNCIAS

Qualquer divergência entre as medidas cotadas em projeto e o existente no local deve ser comunicada à **FISCALIZAÇÃO**.

1.5 - ALTERAÇÕES DOS PROJETOS

Nenhuma alteração dos projetos e especificações será executada sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATANTE**.

1.6 - MATERIAIS

Quaisquer marcas e especificações de produtos que porventura venham a ser mencionados neste memorial são apenas referenciais de padrão e qualidade, podendo ser substituídos por produtos ou equipamentos que sejam equivalentes em qualidade, técnica e acabamento.

2 – INSTALAÇÕES DA OBRA:

2.1 – LIMPEZA DO TERRENO

Competirá a **CONTRATADA** efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho acumulados. Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e ao patrimônio público.

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Deverão ser mantidas perfeitas as condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

2.2 – LICENÇAS, IMPOSTOS E TAXAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações, códigos de posturas referentes à obra e à segurança pública.

Também será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias referente aos serviços solicitados a esta **SOP**, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

2.3 – GALPÕES / DEPÓSITO / ALOJAMENTO

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a construção de galpões para funcionamento de sanitários, escritório, alojamento, depósitos e telheiro para o ferreiro. As despesas de instalação e manutenção são por conta da **CONTRATADA**.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

A **CONTRATADA** deverá providenciar um depósito para material, junto ao canteiro de obras, sem prejudicar o acesso e controlado diariamente.

A localização dos galpões no canteiro da obra será definida pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.4 - FIXAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a construção de um "porta-placas", no qual deverá ser colocada uma placa para identificação da obra em execução. A **SOP** fornecerá detalhe padronizado para esta placa.

Neste mesmo "porta-placas", a **CONTRATADA** afixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

A **CONTRATADA** será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes. É proibida a fixação de placas em árvores.

3 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O fornecimento de água força e luz deverão ser providenciados pela **CONTRATADA**. As instalações, manutenção e custeio deste fornecimento são por conta da **CONTRATADA** e obedecerão às prescrições e exigências das Concessionárias.

A **CONTRATADA** deverá prover-se de luz e força necessárias ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local.

A **CONTRATADA** deverá providenciar e custear as instalações sanitárias provisórias para seus operários.

A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo às exigências mínimas da saúde pública, e não deverão causar quaisquer inconvenientes às construções próximas do local da obra.

3.1 – LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, de acordo com planta de implantação fornecida pela **SOP**, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

Havendo divergências entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO**, que procederá às verificações e aferições que julgarem oportunas.

A conclusão da locação será comunicada à **FISCALIZAÇÃO**, que deverá aprová-la. A **CONTRATADA** manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade.

A ocorrência de erros na locação da obra acarretará à **CONTRATADA** a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições modificações e reposições necessárias (a juízo da **FISCALIZAÇÃO**).

A aprovação da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo dos prédios.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

A execução dessas demolições e correções não justifica supostos atrasos no cronograma da obra nem dispensa a **CONTRATADA** de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

3.2 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pela **CONTRATADA**, não advirá qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Caberá à **FISCALIZAÇÃO**, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras.

4 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, funcionário ou contratado pela **CONTRATADA**, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

A **CONTRATADA** manterá, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à **FISCALIZAÇÃO**.

4.2 - MATERIAL DA OBRA

Todo o material existente na obra para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

SERVIÇOS TÉCNICOS

5 – ADEQUAÇÕES TOPOGRÁFICAS

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação e conferência das medidas constantes em planta baixa. Verificar os níveis existentes para implantação da cadeia pública, conforme dimensões e alturas projetadas.

O terreno deverá ser terraplenado de acordo com projeto de implantação.

6 - PAVIMENTAÇÕES

6.1 - MEIO FIO

Os meios fios a serem utilizados serão pré-moldados em concreto. O concreto a ser utilizado nas peças devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

6.2 - PISO DE BLOCOS INTERTRAVADO

A pavimentação de acesso a Cadeia será composta de blocos intertravados de concreto espessura 8cm, Fck 35mpa, assentados sobre colchão de areia.

Para a calçada de acesso a Cadeia (exclusivamente) será utilizado o bloco com altura de 65mm. Nos locais de passagem ou estacionamento de veículos a espessura deverá ser de 80mm.

Os locais onde estão previstos as faixas de segurança devem ser elevadas de modo que a altura final seja equivalente à altura da calçada, e a superfície destinada à faixa seja plana.

7 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

Execução da rede hidrossanitária de ligação do complexo com as redes públicas, conforme memorial e pranchas do projeto hidrossanitário fornecido pela **SOP**.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICA

Execução da rede elétrica e telefônica de ligação do complexo com as redes públicas, conforme projeto e memorial, fornecidos pela **SOP**.

9 - ENTREGA DA OBRA

9.1 - REPAROS APÓS A ENTREGA DA OBRA

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da Obra.

10 – SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

10.1 – LIMPEZA FINAL

Ao final dos trabalhos todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias, etc., deverão ser limpos pela **CONTRATADA**, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

Após a limpeza a **CONTRATADA** deverá realizar todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

10.2 - TESTE DE FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.3 - DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade da **CONTRATADA** e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

10.4 – REMOÇÃO FINAL DE ENTULHO

A **CONTRATADA** deverá providenciar que todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio estejam limpos, varridos e removido todo o entulho de obra existente.

11 – OBSERVAÇÕES

Todos os materiais empregados na construção do prédio devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

Arq. Helio Ricardo Boening
ID: 3081303-2 | CAU-RS A17428-9
Secretaria de Obras e Habitação
Força-Tarefa